LEI MUNICIPAL Nº.: 3.379/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o "Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o ***"Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19"***, que deverá ser comemorado anualmente no dia 04 de julho de cada ano.

Parágrafo Único – A data de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. *2º* - Nesta data as bandeiras nacional, estadual e municipal instaladas nos órgãos públicos do município deverão ser hasteadas a meio mastro e prestadas honras fúnebres às vítimas da Covid-19.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2021.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar, de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 17 / 09 / 21

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41